



**Projeto de Lei Nº 100/2022-L, DE 28/07/2022  
AUTÓGRAFO Nº 5.585/2022, DE 11/10/2022  
Lei nº  
(De autoria do Vereador Paulo Rogério  
Noggerini Júnior - REDE)**

***Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder  
Executivo afixar placa informativa nas  
instituições de ensino com o telefone da  
Comissão Permanente de Educação,  
Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente da  
Câmara Municipal da Estância Turística de  
São Roque***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de  
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** As instituições de ensino, públicas ou  
privadas, afixarão, em local de fácil visualização, placa informativa contendo o  
número de telefone da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer,  
Turismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal da Estância Turística de São  
Roque.

Parágrafo único. As informações a que se  
refere o “caput” deverão ser, preferencialmente, padronizadas e dispostas em  
material resistente à ação do tempo.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a  
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento  
vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor decorridos 60  
(sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

**Aprovado na 34ª Sessão Ordinária, de 10 de outubro de 2022.**

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA**  
1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
2º Vice-Presidente

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
1º Secretário

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário